



REQUERIMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 0236.8/2021

“Torna obrigatório o fornecimento aos consumidores de segundas vias das notas fiscais na compra de produtos e da contratação de serviços nas relações de consumo emitidas por estabelecimentos instalados no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Kennedy Nunes

Relatora: Deputada Paulinha

Cuido do Projeto de Lei iniciado pelo Deputado Kennedy Nunes, com vistas a instituir o dever de fornecimento ao consumidor, quando solicitada, da segunda via da nota fiscal decorrente da compra de produtos ou serviços emitida por estabelecimento instalado no âmbito do Estado de Santa Catarina (art. 1º).

A matéria em apreço é meritória, entretanto, compreendo que a medida carece de melhor análise, sobretudo por sua aparente influência sobre as relações de consumo, bem como, na atividade econômica, razão pela qual, compreendo que uma consulta aos órgãos potencialmente envolvidos trará uma importante opinião técnica sobre o tema.

Ante o exposto, opino pela realização de diligência externa a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (Fecomércio SC), a Federação das Indústrias de Santa Catarina (FIESC), a Federação das Câmaras dos Dirigentes Lojistas (FCDL/SC), e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/SC).

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora



